



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Proc. nº 2022/00477

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 36/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E A E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO REPRESENTADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, com sede no Viaduto Jacareí nº 100, nesta Capital, inscrita no C.N.P.J. sob nº. 50.176.288/0001-28, neste ato representada por seu presidente e demais membros da Egrégia Mesa, que firmam o presente termo, doravante denominada **CMSP**, e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - SMPED**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, 32º andar, Centro - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.082.743/0001-60, neste ato representada pela Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência **SILVIA REGINA GRECCO**, cédula de identidade RG nº 12.883.709-3, SSP/SP e CPF nº 042.737.348-42, doravante denominada **SMPED**, na melhor forma de direito, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em consonância com o **Processo CMSP nº 2022/00477**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a instalação de Postos de Atendimentos Presenciais – PAPs da Central de Intermediação em Libras – CIL, gerenciados pela **SMPED**, com o objetivo de facilitar e mediar a comunicação da pessoa com deficiência auditiva e surdas.

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO

2.1. Compete a SMPED:

2.1.1. A instalação de **60 (sessenta) pontos de atendimentos presenciais** da Central de Intermediação em LIBRAS - CIL, sendo:

2.1.2. 01 posto de atendimento no piso térreo do Palácio Anchieta;

2.1.3. 01 posto de atendimento na sala da ouvidoria da **CMSP**;

2.1.4. 01 posto de atendimento na sala da Presidência da **CMSP**;

2.1.5. 01 posto na sala da 1ª Secretaria da **CMSP**;

2.1.6. 01 posto de atendimento em Unidade Administrativa a ser definida pela **CMSP**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Proc. nº 2022/00477

2.1.7. 55 postos de atendimento em Gabinetes de Vereadores;

2.1.8. Disponibilizar suas publicações técnicas para auxiliar no atendimento das pessoas com deficiência;

2.1.9. Disponibilizar os acessórios de comunicação – 01 *headset* (fone de ouvido com microfone) e 01 *webcam* – para cada posto de atendimento instalado.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES

3.1. Compete a **CMSP**:

3.1.1. utilizar e difundir o serviço da CIL;

3.1.2. disponibilizar os microcomputadores nos locais onde os serviços serão prestados, com sistema operacional *Windows 10* ou superior e com ferramenta *Google Chrome* instalados;

3.1.3. zelar pela guarda e uso dos equipamentos fornecidos, nos termos do **Anexo I e Anexo II**.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

4.1. Todas as comunicações relacionadas à execução do presente Termo de Cooperação deverão ser encaminhadas aos *e-mails* e telefones especificados abaixo às seguintes pessoas:

4.1.1. **SMPED**: ao Sr^o. Maciel Alves da Silva - Assessor II

E-mail: marcielsilva@prefeitura.sp.gov.br

Telefone: 11 3913-4000

4.1.2. Para a **CMSP**, ao Sr^(a) Supervisor^(a) de SGA-34 – Gestão de Serviços I – Portaria, Telefonia e Elevadores

E-mail: SGA34@saopaulo.sp.leg.br

Telefone: 3396.4070 e 3396.4246

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado, a qualquer momento, por comum acordo das partes, por intermédio de instrumento apropriado ou, unilateralmente, mediante simples notificação escrita efetuada à outra parte, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Proc. nº 2022/00477

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O presente Termo de Cooperação não implicará em obrigação financeira às partes, exceto as advindas do Contrato nº 001/SMPED/2018 (Processo Eletrônico nº 6065.2017/0000153-2) ou outro contrato que vier a substituí-lo, de competência da **SMPED** e CMSP-PAD-2022/00477 de competência da **CMSP**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Instrumento vigorará pelo período 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, e será prorrogável por iguais ou inferiores períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, a critério das partes signatárias.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO

8.1. Para efeito de divulgação ou ações promocionais, por ocasião de eventos ou atividades, no âmbito deste Termo de Cooperação, as siglas oficiais e respectivas logomarcas a serem divulgadas deverão ser a dos parceiros signatários e aprovadas por estes antes da divulgação ou da ação promocional.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Instrumento somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado através do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, imediatamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, no caso de infração de suas cláusulas por quaisquer das partes, mediante simples aviso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer dúvida oriunda deste termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Proc. nº 2022/00477

E por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 16 de Novembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



MILTON LEITE
Presidente

RUTE COSTA
1ª Vice-Presidente



ATÍLIO FRANCISCO
2º Vice-Presidente



ALFREDINHO
1º Secretário



FERNANDO HOLIDAY
2º Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED



SILVIA REGINA GRECCO
Secretária Municipal da Pessoa com Deficiência

VISTO:



MÁRIO SÉRGIO MASCHIETTO
Secretário Geral Administrativo

coop-ARF-SECRETARIA PESSOA DEFICIENCIA-PA 2022-00477